



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 176

17/09/97

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 05 (CINCO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL..... PÁG. 002

SEÇÃO II


PARTE 3 :

RELAÇÃO DE DIÁRIAS..... PÁG. 003

SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 004


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO:** Protocolo de Intenções.
- PARTÍCIPES :** Universidade Federal Fluminense e o Sindicato dos Funcionários do DETRAN-RJ.
- OBJETO :** Intercâmbio de recursos humanos e materiais em favor do Sindicato dos Funcionários do DETRAN-RJ, nas áreas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.
- PRAZO :** 04 (quatro) anos a partir da assinatura.
- DATA :** 05 de setembro de 1997.
- RESOLUÇÕES :** CEP nº 141/97.
- ASSINATURAS :** **LUIZ PEDRO ANTUNES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense e **HAROLDO BARROSO FERNANDES**, Presidente do Sindicato dos Funcionários do DETRAN-RJ.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de
Apoio Técnico - GAR

PROCESSO Nº 23069.001920/97-61

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



SEÇÃO II

Parte 3:

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 15.09.97

| PROCESSO | NOME DO BENEFICIÁRIO | ORGÃO | DEPTO FUN TAB | OC | DESTINO | SAÍDA | RETORNO | 1/1 | 1/2 | TOTAL | |
|---|-----------------------------------|---------|---------------|-------|---------|---------------------|----------|----------|-----|----------|--------|
| *** EMPENHO: 97NE01377 TESOUREIRO/PROFF *** | | | | | | | | | | | |
| 006922/97-74 | MARIA CRISTINA FERNANDES DE HELLO | PROFF | PROFF NS | 01/95 | 01 | SAO RAIMUNDO NONATO | 18/09/97 | 19/09/97 | 1 | 1 | 158,06 |
| 006924/97-08 | MICHELLE ... | PROFF | PROFF NS | 01/95 | 01 | CAXAMBU | 21/09/97 | 22/09/97 | 1 | 1 | 103,98 |
| 006931/97-85 | HONORAR FERREIRA DE SOUZA | PROFF | PROFF NS | 01/95 | 01 | PORTO ALEGRE | 19/09/97 | 20/09/97 | 1 | 1 | 240,51 |
| 006932/97-28 | MARIO QUAYER DE SOUZA | PROFF | PROFF NS | 01/95 | 01 | CAXAMBU | 21/09/97 | 22/09/97 | 1 | 1 | 103,98 |
| 006934/97-53 | LUIZ ANTONIO RANZEIRO DE BRAGANCA | PROFF | PROFF NS | 01/95 | 01 | PORTO ALEGRE | 19/09/97 | 20/09/97 | 1 | 1 | 240,51 |
| *** EMPENHO: 97NE02800 CEG/TESOURO *** | | | | | | | | | | | |
| 041674/97-62 | ARILIO SOARES GOMES | CEG | CEG NS | 01/95 | 01 | SANTOS | 22/09/97 | 23/09/97 | 1 | 1 | 154,62 |
| *** EMPENHO: 97NE03478 A.D.M TESOUREIRO *** | | | | | | | | | | | |
| 007111/97-27 | LEONARDO VARGAS DA SILVA | PROPLAN | DSG CD3 | 01/95 | 01 | CAMPUS | 15/09/97 | 18/09/97 | 3 | 1 | 432,95 |
| 007023/97-61 | CRISTINA TOSHIE LUCEHA NISHIO | GAR | ASCOM NM | 01/95 | 01 | ANGRA DOS REIS | 11/09/97 | 13/09/97 | 2 | 1 | 143,20 |
| 007024/97-24 | MARIA ALICE KELLER PEREIRA | GAR | ASCOM NS | 01/95 | 01 | ANGRA DOS REIS | 11/09/97 | 13/09/97 | 2 | 1 | 171,80 |
| 007025/97-97 | ANA ELISABETE ARAGAO | GAR | ASCOM CD4 | 01/95 | 01 | ANGRA DOS REIS | 11/09/97 | 13/09/97 | 2 | 1 | 206,17 |
| 007026/97-50 | ARY PARREIRA DE BRITTO | PROAC | DSG NM | 01/95 | 01 | VOLTA REDONDA | 15/09/97 | 15/09/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007027/97-12 | ARY PARREIRA DE BRITTO | PROAC | DSG NM | 01/95 | 01 | VOLTA REDONDA | 22/09/97 | 23/09/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007029/97-48 | CHELLEN SADY SARDENBERG ARAUJO | PROPLAN | DSG NM | 01/95 | 01 | CAMPUS | 25/08/97 | 27/08/97 | 2 | 1 | 214,80 |
| 007032/97-52 | LUCINDO ANSELMET CORDEIRO | PROPLAN | DSG NM | 01/95 | 01 | CAMPUS | 25/08/97 | 26/08/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007036/97-11 | FRANCISCO DA CONCEICAO | PROPLAN | DSG NM | 01/95 | 01 | CAMPUS | 25/08/97 | 26/08/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007039/97-00 | JOSE CARLOS DOS SANTOS | PROPLAN | DSG HA | 01/95 | 01 | CAMPUS | 25/08/97 | 26/08/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007040/97-81 | ROBERTO SILVA MADALENA | PROPLAN | DSG HA | 01/95 | 01 | CAMPUS | 25/08/97 | 26/08/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007041/97-43 | COSME JOSE DE FIGUEIREDO | PROPLAN | DSG NM | 01/95 | 01 | CAMPUS | 25/08/97 | 26/08/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007042/97-14 | WALCYR RIBEIRO | PROPLAN | DSG NM | 01/95 | 01 | CAMPUS | 25/08/97 | 26/08/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007043/97-79 | ANTONIO DE SOUZA | PROPLAN | DSG NM | 01/95 | 01 | CAMPUS | 25/08/97 | 26/08/97 | 1 | 1 | 128,88 |
| 007073/97-30 | CELIO LOPES DE ALMEIDA | GAR | ASJUR CD3 | 01/95 | 01 | SAO JOAO | 17/09/97 | 20/09/97 | 3 | 1 | 268,64 |
| 007086/97-81 | ARY PARREIRA DE BRITTO | PROAC | DSG NM | 01/95 | 01 | SANTO ANTONIO | 19/09/97 | 20/09/97 | 1 | 1 | 85,92 |
| 007111/97-27 | LEONARDO VARGAS DA SILVA | PROPLAN | DSG CD3 | 01/95 | 01 | CAMPUS | 15/09/97 | 18/09/97 | 3 | 1 | 432,95 |
| TOTAL: | | | | | | | | | | 4 136,21 | |
| GERAL: | | | | | | | | | | 4 136,21 | |

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ
Coordenador da Proplan/Pla



SEÇÃO IV

ANEXO

NORMA DE SERVIÇO Nº 481, 16 de setembro de 1997.

EMENTA: Dispõe sobre a execução do Programa Vale-Transporte.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em conformidade com a Lei nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, que institui o Vale-Transporte, com o Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a sua concessão e com a Instrução Normativa nº 13, de 12 de novembro de 1990 da SAF, que baixa normas e procedimentos para concessão do Vale-Transporte aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

- 1 - O Programa Vale-Transporte constitui-se de um benefício dirigido aos servidores na modalidade de concessão mensal de tickets de vale-transporte para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público.
- 2 - O Programa Vale-Transporte executado através do Departamento de Assistência Social (DAS), terá o apoio do Departamento de Pessoal (DP) e do Núcleo de Processamento de Dados (NPD).
 - 2.1 - Caberá ao DP informar mensalmente ao DAS as ocorrências que incidirão nos cálculos de concessão dos tickets de vale-transporte. Serão consideradas ocorrências, as férias e os afastamentos com número igual ou superior a trinta dias consecutivos.
 - 2.2 - Caberá ao NPD desenvolver e manter sistemas informatizados para operacionalização das rotinas de trabalho.
- 3 - Para a inscrição no Programa Vale-Transporte o servidor deverá dirigir-se ao DAS, situado na rua Miguel de Frias, nº 09, prédio anexo a Reitoria, para preenchimento de formulário de cadastramento do Programa Vale-Transporte e apresentação de documento comprobatório de residência e último contracheque.
- 4 - Sempre que houver alteração nos dados cadastrais, o servidor usuário do benefício vale-transporte deverá comunicar ao DAS, para que sejam providenciadas as anotações necessárias, nos quatro primeiros dias úteis de cada mês.
- 5 - O servidor usuário do benefício vale-transporte, participará do seu custeio na parcela equivalente a 6% (seis por cento) do seu vencimento básico em relação ao número de dias trabalhados.
 - 5.1 - Caberá ao DP proceder o recolhimento, em folha de pagamento, da parcela correspondente a participação do servidor no custeio do Programa.



NORMA DE SERVIÇO Nº 481/97 - Continuação

6 - Para o recebimento do tíquete de vale-transporte, será necessário a apresentação de documento de identidade e último contracheque do servidor. Em caso de impedimento do servidor, este poderá recorrer ao instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, com validade do mês em curso.

7 - Os tíquetes de vale-transporte serão distribuídos na última semana do mês que antecede a sua utilização, no DAS e em Unidades Acadêmicas e Administrativas caracterizadas como Unidades de Distribuição.

7.1 - O servidor terá um prazo de dez dias úteis para proceder a retirada dos tíquetes de vale-transporte.

7.2 - As Unidades de Distribuição, prestarão contas junto ao DAS num prazo de dois dias úteis, após o prazo de distribuição dos tíquetes de vale-transporte.

7.3 - As Unidades de Distribuição serão cadastradas junto ao DAS, mediante solicitação do responsável pela respectiva Unidade.

8 - O DAS, para controle de concessão do benefício vale-transporte, promoverá periodicamente:

- visita domiciliar e/ou contato com o órgão de lotação do servidor, de forma aleatória.
- a cobrança dos bilhetes de passagens dos servidores que utilizam transporte rodoviário intermunicipal.

9 - Os tíquetes de vale-transporte não retirados pelo servidor até a data limite pré-estabelecida, serão devolvidos a FETRANSPOR que ressarcirá, o crédito correspondente, à Universidade.

10 - Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

